



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



I. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Denominação da Organização: Associação Casa Lar

Razão Social: Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista "Casa Lar – Cel. Juventino Pereira".

CNPJ: 53.640.116/0001-51

Denominação do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Responsável Legal: Presidente João Antônio Bandiera Filho

Assistente Social: Renata Maria Pilan Rosa - CRESS 44917

Psicóloga: Maria Cristina Sonsin - CRP 06/104752

II. APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta a Proposta Pedagógica do Serviço de Acolhimento Institucional, desenvolvido pela **Associação Casa Lar**, Organização do Terceiro Setor, sem fins lucrativos que tem como missão garantir o Direito de Proteção Integral a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade pessoal e social através da execução do serviço de acolhimento institucional.

A proposta Pedagógica trata-se de documento de extrema importância, tendo em vista que servirá como elemento norteador do trabalho desenvolvido com as crianças em Acolhimento.

O **Serviço de Acolhimento Institucional** por sua vez é ofertado por nossa organização há aproximadamente 60 anos em nosso município e visa proporcionar o resgate da dignidade de crianças e adolescentes que vivenciam situações de negligência, violência, abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais a vida, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado e proteção. Em consonância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o acolhimento institucional será uma medida excepcional e provisória, até que sejam viabilizadas condições objetivas para o retorno familiar ou encaminhamento para família substituta. Este serviço é desenvolvido em consonância a



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais e ao CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente.

III. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E CONTEXTO HISTORICO

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” foi constituída em 10 de Dezembro de 1958, com o Objetivo de Fundador de Proteção Integral a criança e ao adolescente atendido.

Ao longo de seus cinquenta e nove anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S – Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

Ressaltamos que a manutenção de tais Certidões resulta na continuação do recebimento dos recursos financeiros encaminhados pela esfera federal, estadual e municipal, repasses que garantem o desenvolvimento do Projeto “Casa Lar – Acolhimento Institucional”.

A Organização em seu contexto histórico tem buscado seriamente atender a Legislação Vigente do Acolhimento Institucional, uma vez que no ano de 2014 foram reordenados os Serviços de Acolhimento, cabendo as Entidades Públicas e Privadas se readequarem até o ano de 2017 para desenvolver um Trabalho ainda mais qualificado, comprometido em aperfeiçoar a oferta de Serviços de Acolhimento Institucional garantindo a Provisoriamente do Afastamento a fim de promover a Reintegração Familiar, seja ela Nuclear e Extensa. Nesse *ínterim*, deu-se no ano de 2016 a alteração de seu Estatuto Social, prevendo a partir de então o acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, podendo permanecer até completarem 18 (dezoito) anos de idade.

No decorrer de seu caminhar a Organização, em sua extrema preocupação com o bem estar da criança e do adolescente a fim de vivenciarem condições que culminasse a constituição de bons cidadãos, a Casa Lar se tornou no ano de 2006 a Organização Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde o ano de 2004 desenvolve o



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Jovens com ênfase na Qualificação e inserção no Mundo do Trabalho, conforme a Lei do Aprendiz nº. 10.097/2000.

Defronte a Estrutura Física, evidenciamos que nossa instituição em 1958 era um casebre de madeira, com o decorrer dos anos em frente à necessidade de um maior espaço constitui-se como um imóvel semelhante a um alojamento e por fim no ano de 2010, configurou-se em um aspecto similar a uma Residência Familiar priorizando condições de habitualidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade, conforme preconiza a Legislação do Acolhimento Institucional.

A Organização tem diversas parcerias em prol da criança, adolescente e comunidade. Dentre eles, destacam-se a Parceria com a Academia Companhia Fitniss, no desenvolvimento do “Projeto Social Fight Club”, que nasceu com o objetivo de contribuir para a formação social de crianças e jovens de toda a comunidade através do acesso à arte marcial Jiu-Jitsu. Temos também a parceria com a empresa turística COALA ADVERTURE, que oferta gratuitamente aos acolhidos a prática de arvorismo, escalada, tirolesa, trilhas e rapel desenvolvidas no intuito de propiciar além de uma atividade de lazer, o despertar da prática também para a vida profissional.

A Administração da Organização é realizada por I – Assembleia Geral, II – Diretoria e III – Conselho Fiscal ou consultivo. A diretoria é constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo tesoureiro, primeiro e segundo secretário e conselho fiscal ou consultivo, sua eleição e posse é realizada em Assembleia Geral, tendo o mandato de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por mais dois anos.

A atual composição da Diretoria é composta pelo Presidente João Antônio Bandiera Filho, o Vice-Presidente Antônio Takashi Sasada, Primeiro Secretário Domingos Inês dos Santos, Segundo Secretário Paulo Sergio Dias, Primeiro Tesoureiro Marcelo de Aguiar Moreira, Segundo Tesoureiro Masayuki Hojo e o Conselho Consultivo composto pelos membros Isaias Mota Alves, José Burati Neto, Douglas Amoyr Khenayfis, Mauricio Carlos Bertolacci e José Ricardo Bossoni.

IV. VALORES ETICOS E MORAIS QUE PERMEIAM O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O Serviço de Acolhimento Institucional é um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Nesse ínterim, a atuação da Equipe Técnica bem como dos demais colaboradores que desenvolvem esse serviço deve ser pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.

V. JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu art.101, prevê medidas de proteção às crianças e adolescentes que tiverem seus direitos fundamentais ameaçados ou violados, e no parágrafo VII traz o Acolhimento Institucional (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009). Embora se trate de uma medida amplamente discutida na atualidade, não se pode negar sua necessidade, uma vez que crianças e adolescentes em certas situações ainda precisam ser afastadas de suas famílias, mesmo que temporariamente. É essencial que o serviço de Acolhimento, através de sua equipe técnica, esteja atento no sentido de que os acolhidos permaneçam o menor tempo possível, sendo feita sua colocação em família natural ou substituta.

O Município de Paraguaçu Paulista foi fundado em 12 de Março de 1925 e transformado como Estância Turística, através da Lei Estadual 9.646 na data de 05 de Março de 1997. Segundo consulta realizada no site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população estimada é de 45.027 habitantes, sendo aproximadamente 11.386 habitantes frequentadores de creches e escolas (CENSO 2010).

O Serviço de Proteção Social local é organizado em Básica e Especial, totalizando a existência de 02 CRAS, sendo CRAS I e CRAS II e CREAS, que juntamente a Secretaria Municipal de Assistência Social atende à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos e familiares.

O Perfil Social da População da área de abrangência desses serviços é composto quase exclusivamente de características predominantes como Dependência Química e Alcoólica; Negligência em frente aos Cuidados com a Prole; Supremacia da Violência entre genitores, responsáveis e prole; Vínculos Familiares Rompidos e Fragilizados; Paradeiro desconhecido de um dos genitores; Omissão nos Cuidados e Responsabilidade perante as crianças e adolescentes e Abandono a Incapaz. Em frente às Condições Econômicas da população atendida, predominam-



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



se o Trabalho Rural e Trabalho Doméstico (Diaristas sem vínculo empregatício); Programas de Transferência de Renda como Bolsa Família, Renda-Cidadã, Ação Jovem e benefícios socioassistenciais compõem a Renda Financeira.

Nesse ínterim, configura-se a grande preocupação com as crianças e adolescentes pertencentes a estes Núcleos Familiares, uma vez que os locais de residência em sua maioria são nos “bolsões de pobreza de nosso município” conhecidos pelo fácil acesso à droga, conforme aponta o Conselho Tutelar Municipal em seu Relatório Anual, que retrata o maior número de ocorrências com criança e adolescente acontece nos Bairros Barra Funda e Vila Nova, totalizando 44% dos atendimentos realizados. Cabe salientar, que dentre as ocorrências atendidas pelo Conselho Tutelar no ano de 2016, 25% são consequências de negligência familiar, denúncias do “Disque 100” que denuncia possíveis atos de violência sexual contra criança e adolescente e conflitos familiares, resultando em ações de orientação, encaminhamento, advertência formal e acolhimento.

Defronte ao Contexto Municipal, o Serviço de Acolhimento Institucional se faz necessário como instrumento de garantia a Proteção Integral de crianças e adolescentes que coabitam em situação de vulnerabilidade social, riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Ofertando-lhes condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

VI. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir a Proteção Integral as crianças e adolescentes atendidos, rompendo o ciclo de situações de negligência, violência e rupturas de vínculos familiares e comunitários.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Refrear a presença de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e de Abandono.
- Reduzir a violação dos direitos socioassistenciais e seus agravamentos perante as crianças e adolescentes de nosso município.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



CARA
Construindo Ações Reais
para Adolescentes

- Garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes aos seus direitos e deveres, conforme preconiza o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Assegurar condições favoráveis para o seu desenvolvimento como Cidadão, bem como contribuir para o aprimoramento de aptidões, capacidades e autonomia.
- Garantir o direito a Convivência Comunitária tão quanto estimular o Sentimento de Pertencimento a Sociedade.
- Preservar e ressignificar os vínculos familiares.
- Promover a reintegração familiar seja a família de origem ou colocação em família substituta.

VII. META

A Associação Casa Lar em seu serviço de acolhimento institucional tem como principal meta assegurar os direitos da criança/adolescente acolhidos, como medida de proteção e com atendimento personalizado e ambiente acolhedor. A Instituição trabalha em prol a uma política de desacolhimento, garantindo a convivência familiar e comunitária dos acolhidos, assim o Serviço de Acolhimento é direcionado ao atendimento de até 20 crianças e/ou adolescentes.

VIII. METODOLOGIA

Os trabalhos serão desenvolvidos através da execução das ações de Acolhida; Escuta; Estudo Social; Visita domiciliar; Elaboração de P.I.A. Plano Individual de Acompanhamento; Elaboração de prontuários individuais e relatórios; Orientação sociofamiliar; Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Apoio à família na função protetiva; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada; Mobilização para o exercício da cidadania; Reingresso escolar, Acompanhamento de frequência escolar; Ações voltadas para o desacolhimento, Articulação com o Sistema de garantia de direitos; Atividades comunitárias; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



IX. INSTRUMENTOS TECNICOS OPERATIVOS

- Acolhida - Ação de receber o usuário, identificando a demanda imediata trazida por ele. Deve ser realizada também no intuito de integrar o novo usuário junto aos colaboradores e demais crianças e adolescentes acolhidos. Esse instrumento juntamente a Escuta são considerados as primeiras aproximações com os usuários, a qual permite o início da construção de vínculos referenciais e de confiança com os usuários atendidos.
- Escuta Qualificada – Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas por acolhidos, familiares e colaboradores. Tem como finalidade a realização de orientações e/ou encaminhamentos.
- Entrevistas Individual e Familiar– Ação que visa possibilitar um planejamento sério da entrevista, bem como a busca por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização.
- Orientação e encaminhamentos – Podem ser realizados durante a acolhida, escuta ou durante a execução de Acompanhamento realizado pela Equipe Técnica. Tem como objetivo proporcionar possibilidades de intervenção do contexto social apresentado junto ao usuário/família que demonstre interesse. Nesta direção ainda, a equipe profissional realiza o monitoramento de todos os encaminhamentos realizados por meio de contato com o usuário, bem como, com os Serviços da Rede para a qual seja encaminhado, isto visando maior resolutividade das articulações apresentadas.
- Visitas domiciliares- Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece suas relações do dia-a-dia: em seu domicílio. Esse instrumental está intrínseco a realização do Acompanhamento Familiar.
- Estudo Social / Estudo Diagnostico; Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma crítica, uma determinada situação ou expressão do Contexto Familiar, objeto da intervenção profissional.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



CARA
Construindo Ações Reais
para Adolescentes

- Elaboração de prontuários individuais e relatórios – Em cumprimento ao artigo 94º do E.C.A, toda criança e adolescente inserido no Serviço de Acolhimento deverá possuir arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatórios do trabalho desenvolvido e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização no serviço.
- Relatório Social- É elaborado no intuito de manifestar o trabalho desenvolvido defronte ao acolhido e núcleo familiar.
- Elaboração de P.I.A. Plano Individual de Acompanhamento – Ação que visa à reavaliação do Núcleo familiar no intuito de vislumbrar as perspectivas de Reintegração Familiar seja ela Nuclear, Extensa ou Substituta. É apresentado ao Poder Judiciário a cada seis meses e embasa a realização da Audiência Concentrada.
- Acompanhamento da Família de Origem – O acompanhamento da família deve ser sistemático para que, em um prazo de até dois anos seja possível viabilizar perspectivas reais do retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar ou, na sua possibilidade o encaminhamento a família substituta.
- Orientação sociofamiliar e Apoio à família na função protetiva – Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido.
- Identificação e mobilização de família extensa ou ampliada – Ação que visa à sensibilização de demais membros familiares, cujos vínculos afetivos se encontram fragilizados. Esta ação se faz necessária, uma vez que os membros da Família Nuclear encontram-se impossibilitados de assumir os cuidados perante os acolhidos.
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social - Conjunto de ações que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social, de uma sociedade baseada em direitos e deveres.
- Mobilização para o exercício da cidadania - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento a formação cidadã. Acesso à documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo e embasam o desenvolvimento dessa ação.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



- Reingresso escolar e Acompanhamento de frequência escolar - Reintegração do acolhido no âmbito escolar e acompanhamento mensal de frequência, comportamento e desenvolvimento escolar.
- Atividades comunitárias – Ações que garantem o direito a convivência comunitária.
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana – Ação de estabelecer Rodas de Conversa através da utilização de técnicas, dinâmicas, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os acolhidos em grupo produzam uma reflexão acerca da vivência no âmbito institucional e familiar.
- Articulação com o Sistema de garantia de direitos - Ação que preconiza o Trabalho em Rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido.
- Observação direta – Trata-se de uma observação participante, além de observar, o profissional interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto da parceria. É uma ação diária.
- Reuniões As reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais entre os colaboradores que deverão acontecer quinzenalmente e que tem como objetivo estabelecer reflexão/avaliação do cumprimento das metas, dos objetivos e impactos do serviço.
- Ações voltadas para o desacolhimento – Conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido.

X. CRITERIOS DE ADMISSÃO

O Acolhimento Institucional é ofertado a crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 00 ano até 18 anos completos que coabitam em situação de vulnerabilidade social e riscos pessoais e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhadas através do Ministério Público, Poder Judiciário da Infância e Juventude e em caráter excepcional e de urgência encaminhados pelo Conselho Tutelar Municipal.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



XI. CRITERIOS DE DESLIGAMENTO

Tanto nos casos de reintegração a família de origem quanto nos de encaminhamento para família substituta, o processo de desligamento deverá acontecer de maneira gradativa, com o preparo sistemático da criança/adolescente bem como dos respectivos núcleos familiares.

Quando o desenvolvimento do trabalho de acompanhamento familiar indicar a possibilidade de reintegração familiar, nuclear, extensa ou o encaminhamento a família substituta, a Equipe Técnica do serviço de acolhimento juntamente com a Rede Socioassistencial e Setor Técnico Social deverá elaborar estratégias para que a reintegração familiar possa contemplar os encaminhamentos necessários a fim de viabilizar o retorno/encaminhamento seguro bem como o fortalecimento deste Núcleo Familiar para o exercício de seu papel.

O desligamento gradativo deverá ser pautado em uma crescente participação da família na vida do acolhido, inclusive nas responsabilidades parentais, como exemplo, reuniões escolares, consultas médicas, comemoração de aniversário, atividades comunitárias e etc. Do mesmo modo, a criança e adolescente acolhida dever ter a oportunidade de uma integração gradativa no contexto familiar, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família. Tais ações deverão ser acompanhadas, no intuito de prevenir situações futuras de rejeição, conflitos familiares e até mesmo, de retorno da criança ou adolescente ao serviço de acolhimento.

Após o desacolhimento é de suma importância que o período de adaptação mútua e construção da nova dinâmica familiar seja acompanhado pelo menos seis meses, após os quais deverá avaliar-se a necessidade de sua continuidade; O acompanhamento deverá ser desenvolvido pelo serviço de acolhimento, rede de atendimento socioassistencial e Justiça da Infância e Juventude.

- **Retorno a Família de origem**

A manutenção ou reintegração da criança ou adolescente à sua família de origem terá preferência a qualquer outra providência. Toda criança e adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada seis meses. Tal avaliação acontecerá com base no desenvolvimento do trabalho de fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio, acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento e a potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção. O retorno acontecerá de maneira gradativa.

Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar.

- **Colocação em Família Substituta, nas modalidades de guarda e adoção**

Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar nuclear ou extensa, a equipe do serviço de acolhimento deverá elaborar Relatórios Judiciais relatando a situação familiar da criança ou adolescente acolhido, as intervenções com vistas a reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Pátrio Poder familiar e a inserção da criança ou adolescentes no cadastro para Adoção. Nos casos em que o encaminhamento para adoção for decidido pela autoridade judiciária, pode constar do PIA estratégias de preparação da criança/adolescente para a inserção em família substituta, inclusive com o apoio de grupos de apoio à adoção (desde que haja autorização do Poder Judiciário).

XII. SISTEMÁTICA DE ATENDIMENTO

As crianças ou adolescente com ameaça ou violação de direitos que são encaminhadas ao Serviço de Acolhimento Institucional apresentam um quadro de fragilidade física e/ou emocional, configurando a necessidade de um acolhimento que não se limite aos procedimentos administrativos, mas acima de tudo com atenção e cuidados para que ela não seja revitalizada.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



CARA
Construindo Ações Reais
para Adolescentes

A coordenação deverá imediatamente ao recebimento da criança ou adolescente no programa, comunicar oficialmente ao Poder Judiciário e Ministério Público. Na sequência a equipe técnica estará atenta ao cumprimento dos Arts. 92-94 que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, elaboração de estudo social, acompanhamento da situação até o desligamento da criança. O serviço de acolhimento tem funcionamento ininterrupto, estando apto a receber crianças durante as 24:00 horas do dia, os doze meses do ano.

Ao chegar no serviço a criança ou adolescente estará acompanhada de uma guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e da Juventude, sendo recebida por um colaborador da equipe profissional da organização, que fará o acolhimento, mostrando as dependências da casa, bem como o quarto que irá utilizar e as roupas que irá usar, caso não tenha as suas. Conforme as suas necessidades, a criança ou adolescente será encaminhada para os cuidados imediatos. Na sequência o profissional responsável pela acolhida comunicará a coordenação técnica, passando-lhe as informações obtidas, bem como a documentação recebida.

A equipe iniciará o atendimento, pelo técnico de Serviço Social, com preenchimento do prontuário, reunião de equipe e programas da rede para elaborar o plano individual de atendimento (PIA). O plano individual de atendimento deverá englobar o planejamento das intervenções e aos encaminhamentos necessários, conforme a situação exigir.

O trabalho visa potencializar a família da criança, para seu retorno. Procura-se reconstruir os vínculos afetivos entre a criança/adolescente e sua família, numa ação de reaproximação e acompanhamento; Serão realizados atendimentos psicológicos, sociais, entrevistas, visitas domiciliares, e outros para obtenção dos dados da história de vida da criança/adolescente, que serão avaliados pela equipe, discutidos para posterior elaboração de estudo social por parte do Serviço Social/avaliação psicológica pelo serviço da psicologia.

O estudo social e a avaliação psicológica terão como objetivo final propor ações concretas ou encaminhamentos como também subsidiar as decisões judiciais junto a Vara da Infância e da Juventude, com o objetivo de promoção da situação apresentada.

O trabalho de acompanhamento familiar é realizado pela assistente social e pela psicóloga, em momentos específicos, diferente daquele em que os familiares visitam seus jovens parentes. O acompanhamento familiar é realizado a partir de encontros pontuais e de visitas domiciliares. Neste trabalho busca-se: Facilitar e estimular as visitas dos familiares às crianças



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



acolhidas; Refletir conjuntamente sobre as dificuldades vividas em relação àquela criança ou adolescente e sobre os fatores que impedem o convívio permanente; Refletir conjuntamente sobre as questões referentes à educação desta criança/adolescente; Encaminhar os familiares para o atendimento de suas necessidades.

A equipe deve investir em um trabalho integrado com recursos comunitários, utilizando assim, a rede de proteção à criança e do adolescente do município.

XI – RECURSOS EXISTENTE

• INFRAESTRUTURA

Em concordância a Legislação de Acolhimento Institucional a infraestrutura da “Associação Casa Lar” está inserida na Comunidade e possui características residenciais; A Edificação é composta por 09 cômodos amplos – 04 Quartos – 01 Cozinha – 01 Dispensa para o armazenamento de alimentos – 01 Lavanderia – 01 Banheiro Externo para Funcionários - 01 Sala ampla e 02 Banheiros Internos para Acolhidos.

Os Quartos possuem espaços específicos para guardar objetos pessoais, roupas e artigos de higiene pessoal para cada acolhido; Cada Quarto acolhe até 05 crianças/adolescentes, sendo priorizado a não separação de grupos de irmãos; Atualmente 01 quarto/cômodo está sendo utilizado para Sala de Monitores e Estudo.

O Escritório da Associação (Atendimento Social e Psicológico) fica localizado no mesmo endereço, contido em um imóvel separado.

O espaço físico conta com uma extensão territorial de aproximadamente dois alqueires a fim de proporcionar Lazer aos acolhidos e Comunidade, no âmbito institucional há um campo de futebol e ampla área para recreação e atividades físicas.

Ainda no espaço institucional temos o Barracão composto por duas salas de aula, uma cozinha e quatro banheiros, visto que neste local é realizada a tradicional festa Julina da Casa Lar, evento beneficente para angariar recursos financeiros próprios.

• Recurso Financeiro

A “Associação Casa Lar” é mantida através de Subvenções da Esfera Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios advindos de Doações realizadas através do recebimento mensal



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



do Carne e Eventos realizados pela entidade, como a tradicional Festa Julina, Leilão de Gados, Bingos e Bazar de Roupas e Moveis usados.

- **RECURSOS HUMANOS**

RECURSOS HUMANOS					
NOME	CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	VINCULO	ESCOLARIDADE
Celio Alves dos Santos	Cuidador/Educador	Cuidador	44hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Superior Completo
Cleide Manoel de Carvalho	Auxiliar Cuidador/Educador	Auxiliar Cuidador	44hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Médio Completo
João Paulo de Sales	Cuidador/Educador	Cuidador	44hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Médio Completo
Maria Cristina Sonsin	Psicóloga	Psicóloga	30hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Superior Completo Especialização em Neuropedagogia.
Maria José dos Santos	Auxiliar Cuidador/Educador	Auxiliar Cuidador	44hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Fundamental Incompleto
Regina Maria Góes	Auxiliar Cuidador/Educador	Auxiliar Cuidador	44hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Fundamental Incompleto
Renata Maria Pilan	Assistente Social	Assistente Social	30hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Superior Completo
Sandra Aparecida da Silva	Auxiliar Cuidador/Educador	Auxiliar Cuidador	44hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Médio Completo
Shirley Daiane Aparecida	Auxiliar Cuidador/Educador	Auxiliar Cuidador	44hrs/Semanais	C.L.T	Ensino Médio Completo



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio de Souza, nº.1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583
CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



XII – AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação tem um papel que vai muito além do controle, o qual diz respeito ao espaço de reflexão crítica e de aprendizado por parte da equipe executora, num processo de responsabilização e de transparência. Enfim, trata-se de um conjunto de ações de acompanhamento e análise realizados ao longo da implementação e execução dos trabalhos, bem como a observação direta, reuniões quinzenais da equipe de profissionais, contato diário com as educadoras e crianças, acompanhando e intervindo na dinâmica do trabalho, reuniões de grupo com as crianças e adolescentes acolhidos, com o objetivo de ouvir propostas, reivindicações, livro de anotações, onde as educadoras deverão fazer todas as anotações dos acontecimentos na casa e providências imediatas, escuta individual de acolhidos e colaboradores.

Outro indicador avaliativo que deverá ser considerado é a reincidências de crianças e adolescentes ao serviço de acolhimento e por fim reuniões de equipe para monitoramento da proposta pedagógica a fim de observamos o impacto obtido.

XIII. BIBLIOGRAFIA

- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – 3ª Edição – 2012
- E.C.A. – Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº. 8.069/1990
- CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente